



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº 122/2018**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial”.

A proposição foi protocolizada no dia 14/12/2018 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 15 / 12 / 2018.

É a síntese necessária.

Objetiva-se com o projeto de lei em análise a abertura de crédito adicional especial em favor da Administração Municipal para suplementar o Orçamento vigente nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64.

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros públicos de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento.

Conforme Mensagem nº 108/2018 nos termos da legislação vigente a referida abertura é possível, sempre que surgirem despesas para as quais não houve previsão na peça orçamentária vigente uma vez que a Administração Municipal se deparou com a necessidade de reconhecer débitos de serviços executados em exercício anterior em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, estando o referido projeto de lei dentro dos preceitos orçamentários do Município esta comissão não vê óbice legal para sua deliberação pelo Plenário.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 122/2018**.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 2018.

  
**WANDERSON FERREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**ZAQUEU ALVES PEREIRA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**  
MEMBRO